
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 02/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA
CAMPANHA DE PREMIAÇÃO DO IPTU 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a "Campanha de Premiação do IPTU 2021"

Art. 2º - A "Campanha de Premiação do IPTU 2021", denominada simplesmente CAMPANHA, tem como objetivo incentivar o contribuinte a quitar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no seu vencimento, através da distribuição de prêmios aos contribuintes mediante a realização de sorteio.

Art. 3º - Poderá participar da CAMPANHA o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total do IPTU 2021, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado.

Art. 4º - Fica excluído do sorteio aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5º - Cada inscrição imobiliária com o IPTU 2021 quitado terá direito a participar do sorteio, sendo a identificação do vencedor através da numeração do Cadastro do Imóvel atualizado.

Art. 6º - O sorteio será realizado com a presença da Comissão Organizadora até o dia 31 de janeiro de 2022, podendo ser acompanhado o sorteio através de videoconferência a ser realizada na rede social "Instagram" da Prefeitura Municipal de Inhapi.

Art. 7º - O sorteio será realizado através da numeração do Cadastro do Imóvel retirada diretamente de uma urna contendo todos os números identificadores do cadastro imobiliário da CAMPANHA.

Art. 8º - Os PARTICIPANTES da campanha concorrerão ao prêmio de uma moto Honda Pop 110i.

Parágrafo único. O ganhador da premiação será o responsável por eventuais despesas para a transferência do veículo em seu nome ou a quem o mesmo indicar, bem como o pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório e Emplacamento.

ART. 9º - O PARTICIPANTE contemplado deverá apresentar-se ao Departamento de Arrecadação de Tributos, durante o horário de expediente, provido dos seguintes documentos:

- I - CPF e RG;
- II - Comprovante de residência (água, luz, telefone ou carnê de IPTU);
- III - Carnê original do IPTU 2021.

Art. 10 - O PARTICIPANTE que for contemplado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do resultado do sorteio, perderá o direito ao prêmio.

Art. 11 – Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2021, composta dos seguintes membros, desde já nomeados:

- I – Secretário Municipal de Finanças;
- II – Diretor de Tributos;
- III – Chefe de Gabinete.

Art. 12 - Caberá à Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento;
- II - organizar e realizar os sorteios;
- III - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
- IV - homologar ou indeferir a numeração do Cadastro do Imóvel sorteado nos termos deste Regulamento;
- V - fazer a entrega dos prêmios juntamente com as autoridades presentes ao contemplado;
- VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos contemplados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio.

Art. 13 – O Resultado Final da CAMPANHA será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Inhapi. Bem como em seu portal eletrônico e através de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local e de esclarecimento e orientações aos participantes pelos servidores da Prefeitura.

Art. 14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:392915C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 06/01/2022. Edição 1704
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>